



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.04.03.1-C**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**

**Número de Ordem: 2020.04.03.1-C**

**Repartição: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação**

**HORÁRIO: 15:00 (quinze) HORAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO 27 de ABRIL de 2020**

**No endereço: Na sala de licitações, localizada na AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 134, CENTRO, EM ARACOIABA – CE.**

**Regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 123/06 e alterações posteriores e demais legislações.**

**PREÂMBULO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA torna público para conhecimento de todos os interessados que as **15:00(quinze) HORAS do dia 27 de ABRIL de 2020**, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, localizada à AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 134, CENTRO, EM ARACOIABA – CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às habilitação e propostas de preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.04.03.1-C**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei n.º 123/06 e legislação complementar em vigor.

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL</b>
<b>SETOR INTERESSADO:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>ESPÉCIE:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 8.666, de 27 de junho de 1993, Lei n.º 123/06 e legislação complementar em vigor.

**1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: [contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br](mailto:contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**

**2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

2.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastradas no **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas que preencham os requisitos necessários para cadastro e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

2.1.1.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

**PESSOA JURIDICA:**

**a)** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**b)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**c)** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**d)** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

**h)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: [contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br](mailto:contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**j)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial competente ou ainda por meio de Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

**k)** Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação

### **3.0 DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. PESSOA JURIDICA:**

##### **3.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.4- **Certificado de Registro Cadastral – CRC** da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, dentro do período de validade do mesmo.

##### **3.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

3.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

3.1.2.6- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **3.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

3.1.3.1- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame.

3.1.3.2- Comprovação do licitante de possuir na data de abertura do certame, em seu quadro técnico, profissional de nível superior que tenha concluído o curso de Direito ou Administração (ou equivalente).

3.1.3.2.1 - A comprovação do profissional constante no item anterior, poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços.

### **3.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial competente ou ainda por meio de Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

### **3.1.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

3.1.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **modelo anexo** neste edital.

### **3.3- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.3.1- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações;

3.3.2- Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.3.3- A documentação deverá ainda ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.03.1-C  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA

### **4.0 – DA PROPOSTA**

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação disponibilizara aos licitantes selecionados, tratando-se deste Edital de Convocação e seus anexos.

4.2 – O Anexo II – Modelo de Proposta Comercial (formulário padrão deste Órgão) será personalizado com todos os dados do licitante, extraídos do cadastro do mesmo junto a Comissão Permanente de Licitação.

4.3 – O licitante poderá por seus preços, sua assinatura e seus carimbos no formulário de que trata o item anterior, bem como preencher outros dados solicitados e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
TOMADA DE PREÇOS Nº2020.04.03.1-C  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

NOME DA EMPRESA

## **5.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 – O julgamento das propostas será pelo critério de “MENOR PREÇO” .

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação levará em conta no seu julgamento o “MENOR PREÇO POR ITEM”, ficando entendido como preço por item aquele que contemple o objeto da licitação.

5.3 – Os documentos dos licitantes e suas respectivas propostas serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados no processo.

5.4 – Após o exame dos documentos e propostas apresentadas, serão proclamados pela Comissão Permanente de Licitação os proponentes habilitados.

5.5 – O licitante que for proclamado habilitado, firmará declaração expressando a intenção irrevogável de não manifestar recurso contrário ao resultado da fase de julgamento do certame de licitação, se assim a Comissão Permanente de Licitação propor.

5.6 – Caso algum licitante manifeste intenção de apresentar recurso contrário ao resultado da fase de habilitação do processo licitatório, sob a decisão exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será marcada uma nova data para o julgamento do mérito da contestação.

5.7 – Se o recurso apresentado por qualquer licitante ou mais de um, for considerado improcedente pela Comissão Permanente de Licitação o certame decorrerá para a fase de divulgação oficial do resultado.

5.8 – Se a controvérsia manifestada ao fato gerador obter prosperidade, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá pela revogação do objeto da contestação ou pela anulação em definitivo do processo.

5.9 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro dispositivo.

## **6.0 -DA REJEIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1 – Constitui motivo para rejeição e/ou desclassificação de proposta apresentada a verificação das seguintes ocorrências:

6.2.1 – Propostas que não atenderem as exigências e determinações contidas neste Edital e seus anexos.

6.2.2 – Propostas cujo valor global do objeto final da contratação esteja superior ao limite estabelecido para a modalidade deste certame licitatório (TOMADA DE PREÇOS).

6.3.3 – Propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos ou excessivamente superiores às cifras praticadas ou manifestamente inexequíveis.

## **7.0 –DOS RECURSOS AO RESULTADO FINAL**

7.1 – Das decisões relacionadas ao resultado final do certame licitatório, caberão recursos que deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 -Da proclamação do resultado do julgamento, caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de afixação da homologação e adjudicação, do comunicado oficial ou do comunicado de revogação ou anulação do processo no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

7.3 – Os recursos que por ventura sejam apresentados, serão julgados exclusivamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá propor aos licitantes, através de termo formal apresentando antes da proclamação do resultado do certame, a renúncia de apresentação de recursos contrários aos resultados.

7.5 – Em caso de aceitação do Termo de Renúncia, se for o caso, o licitante que o assinar na presença dos demais, abdicará em juízo e fora dele de todos os seus direitos de manifestar reclamações contrárias ao processo de licitação.

## **8.0 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 – Concluído o processo de licitação, os resultados das suas fases, habilitação e julgamento, serão divulgados e submetidos juntamente com os demais documentos do processo à apreciação da assessoria jurídica contratada ou não pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, para emissão de parecer quanto a sua legalidade.

8.2 – Após a emissão do parecer jurídico ao processo, se favorável, o Processo será encaminhado a AUTORIDADE COMPETENTE e afixado em locais de fácil acesso do público em geral.

8.3 – O GESTOR RESPONSÁVEL de posse do Parecer Jurídico sobre o Processo, procederá em ato formal a homologação e adjudicação do processo, que será também afixado em locais fácil acesso do público interessado.

## **9.0 – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 – As obrigações desta licitação serão consolidadas em termo contratual conforme minuta constante do Anexo IV, assinado pelas partes com base neste Edital de Convocação e na proposta vencedora.

9.2 – A vigência contratual, as sanções administrativas aplicáveis em caso de violação ao pacto celebrado, a rescisão e demais condições afins, constarão do termo contratual conforme minuta constante do Anexo IV.

9.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ficando-lhe ressalvado o direito de haver perdas e danos por atos imputáveis ao proponente vencedor, quando couber, nos termos do contrato conforme minuta constante do Anexo IV.

9.4 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA convocará de formar regular o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, dentro do prazo previsto pela legislação que rege a matéria, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções contidas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

## **10.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento da contratação proveniente do objeto desta licitação, serão consignados na seguinte dotação: **exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.**

10.2 – Os recursos orçamentários para o cumprimento da contratação oriunda deste processo licitatório, constam de forma livre e descomprometida constante do vigente Orçamento.

## **11.0. DOS PRAZOS**

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.3. Os atrasos ocasionados nas obrigações ora pactuadas por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
***Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte***

11.4. O prazo para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos será de 96 horas a partir da convocação.

**12.0. – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a esse período ou ocorra prorrogação nos termos da legislação que rege a matéria, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices da Fundação Getúlio Vargas, em especial o INPC ou IGP.

12.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io	=	Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I	=	Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**13.0. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.2. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia dos seguintes documentos:

a) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND. (QUANDO FOR O CASO).

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (QUANDO FOR O CASO).

13.3. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos acima referidos.

13.4. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura ou documento correspondente, aceito pelo Setor de Contabilidade.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**14.0. – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1. O(A) CONTRATADO(A) estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços com pontualidade e idoneidade, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA promover advertência formal em casos de conduta inconveniente;

b) Substituir os profissionais auxiliares nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o(a) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas da ABNT;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15.0. – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O(A) CONTRATADO(A) estará obrigado(a) a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho dos serviços contratados;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação na entidade da classe, na forma da Lei, e apresentar o respectivo comprovante antes da apresentação da primeira fatura, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA sob pena de retardar o processo de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exigência contida na letra d) poderá ser relaxada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, se assim lhe convier.

#### **16.0. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não será exigida apresentação de garantia de execução do Contrato.

#### **17.0. - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

17.1. Não serão aceitas subcontratações de serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Em qualquer situação, o(a) PROPONENTE vencedor(a) é o(a) único(a) e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

#### **18.0. – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1. O recebimento dos serviços será feito semestralmente mediante apresentação de relatório de atividades desenvolvidas.

#### **19.0. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Caso o LICITANTE adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

19.1.1. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, se houver;

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

19.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

19.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em caso de atraso dos serviços superior a 10 (dez) dias.

19.3. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente do(a) CONTRATADO(A) ou cobradas judicialmente.

## **20.0. - DA RESCISÃO**

20.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do(a) CONTRATADO(A);

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do(a) CONTRATADO(A);

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do(a) CONTRATADO(A);

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **21.0. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

21.1 – O licitante poderá adquirir o Edital sem ônus, até 03(TRÊS) dias antes da hora marcada para início da seção de entrega dos documentos e propostas.

21.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no caput deste.

21.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS.

21.4 - É reservado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.5 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, no horário de expediente, de 2ª a 6ª feira, até 01 (uma) hora antes da entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

21.6- Fica eleito o foro da Comarca de ARACOIABA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARACOIABA, 06 DE ABRIL DE 2020

**RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2020.04.03.1-C**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**01 – ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES**

- **Apoio e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, tais como;**

- 01 - Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;  
02 - Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;  
03 - Apoio e acompanhamento na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos;  
04 - Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;  
05 - Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;  
06 - Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;  
07 - Acompanhamento e apoio a Comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios;  
08 - Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;  
09 - Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinente ao assunto;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acompanhamento e apoio a comissão de licitação/pregão em todos os seus atos e procedimentos, junto Câmara Municipal de ARACOIABA com um Profissional a disposição 10 (dez) horas por semana (para consultoria), com no mínimo 01(uma) visita técnica semanal (para assessoria).	08	Mês		
				<b>TOTAL</b>	

**2.0 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal de Aracoiaba, no planejamento das atividades do Poder Legislativo e ainda, o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades, inclusive às de prestação de contas, as quais permitem e justificam a contratação de pessoal específico para o aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização e capacitação de servidores para a realização de suas atividades-fim, necessidade revelada, tanto pela insuficiência de

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

***Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte***

pessoal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face às normativas vigentes e outras a serem editadas.

### **3.0 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. SERVIÇO DE CONSULTORIA:** Consistirá na orientação acerca das atividades relacionadas à gestão administrativa, por meio do atendimento às consultas formuladas por escrito em função da edição de novas leis, de Instruções, Comunicados, Portarias e outros atos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores.

3.1.1. Os serviços de Consultoria deverão ser prestados mediante solicitação da Câmara Municipal de Aracoiaba, por meio dos servidores responsáveis das áreas abrangidas, formulada por escrito (via fax ou mensagem eletrônica), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da contratada) ou dirigida aos técnicos nas dependências da Câmara Municipal, devendo as respostas ofertadas pela contratada ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos:

**a)** As consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de sua solicitação;

**b)** As consultas orais deverão ser respondidas e encaminhadas no prazo máximo de 12(doze) horas a contar do recebimento de sua solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes;

**c)** Cada resposta à consulta realizada de forma oral e via telefone, equivalerá sempre a duas (02) horas técnicas de atendimento;

**d)** Cada resposta à consulta Câmara Municipal de Aracoiaba, formulada de forma oral e pessoalmente, equivalerá sempre a quatro (04) horas de atendimento;

**e)** Cada resposta à consulta formulada de forma escrita equivalerá sempre a oito (08) horas de atendimento.

**3.2. SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO PRESENCIAL:** Consistirá na transmissão oportuna de orientações e comentários necessários, inclusive por meio de capacitação, dirigida aos servidores da Câmara Municipal de Aracoiaba, em função da edição de novas leis, de instruções, Portarias e outros atos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

3.2.1. As atividades de Assessoria Técnica e Apoio Presencial deverão ser prestadas mediante encaminhamento e disponibilização pela empresa contratada, de profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela(s) entidades profissionais competentes, devidamente especializados para orientar, capacitar e auxiliar os servidores da Câmara Municipal de Aracoiaba nas implementações exigidas, nas áreas relacionadas ao objeto.

3.2.2. As atividades de Assessoria Técnica e Apoio Presencial para as áreas e respectivas tarefas acima descritas, contemplarão ainda:

a. Realização de trabalhos preparatórios;

b. Dinâmicas participativas voltadas para a coleta de informações para futura instrução dos expedientes;

c. Elaboração de relatórios técnicos especializados;

d. Reuniões estruturadas entre os membros da equipe contratada e grupos de trabalho definido pela Câmara para acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalhos.

### **4.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados no prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

### **5.0 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1 – Prestar os serviços contratados conforme as regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 2020.04.03.1-C;

5.2 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, causados a terceiros, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: [contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br](mailto:contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

***Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte***

- 5.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 5.4 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 5.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6 –Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.7 – Prestar os serviços contratados conforme as regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 2020.04.03.1-C;
- 5.8 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, causados a terceiros, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- 5.9 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 5.10 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 5.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.10 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.0 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 6.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;
- 6.2 – Garantir o pagamento correspondente a prestação de serviço realizada no respectivo período;
- 6.3 – Prover instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

ARACOIABA, 06 DE ABRIL DE 2020

**RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.03.1-C.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados no(s) anexo(s) I e II caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Acompanhamento e apoio a comissão de licitação/pregão em todos os seus atos e procedimentos, junto Câmara Municipal de ARACOIABA com um Profissional a disposição 10 (dez) horas por semana (para consultoria), com no mínimo 01(uma) visita técnica semanal (para assessoria).	MES	08		
				<b>TOTAL</b>	

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:.....de .....de 2020

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: MENSAL

ARACOIABA .....DE .....DE 2020

Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.04.03.1-C, junto a CAMARA DE ARACOIABA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ARACOIABA (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, E DE OUTRO, ....., PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na ....., ARACOIABA, CEARÁ, neste ato representado pelo Presidente, o Sr....., apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº ....., situada na ....., apenas denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.03.1-C, de acordo com o § 3º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado por ....., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOPREÇO**

O valor do presente contrato é de:  
R\$.....(.....)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima, especificado com apresentação da Fatura/Nota Fiscal de serviços ou recibo devidamente visado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O preço relativo aos Serviços abrangido por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a Variação do IGPM-FGV.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta de recursos oriundos do exercício ..... Atividade ..... Gerenciamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: [contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br](mailto:contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
***Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte***

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da prestação de serviço ora contratada será feito em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFOPRIMEIRO**

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFOSEGUNDO**

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFOTERCEIRO**

OCONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;
- 8.2 – Garantir o pagamento correspondente a prestação de serviço realizada no respectivo período;
- 8.3 – Prover instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

**CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

- 9.1 – Prestar os serviços contratados conforme as regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 2020.04.03.1-C;
- 9.2 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, causados a terceiros, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- 9.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 9.4 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 –Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULADÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

**CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, através de afixação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviço ora contratada será exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, através de seu titular já qualificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 do Estatuto Público Licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inadimplência das obrigações contratuais aqui assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86a 88 do Estatuto Licitatório, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica estabelecida a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas hipótese de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º (décimo) dia, elevando-se a 5% (cinco por cento) em caso de reincidência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações aqui pactuadas, ensejando a rescisão de pleno direito e unilateral da relação contratual pelo CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, as sanções previstas no art. 87 das Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração Pública Municipal caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) - aplicação de penas de advertência;
- b) - multa;
- c) - rescisão contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de ARACOIABA, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam este ajuste com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

ARACOIABA, Ceará, .....de.....de.....

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACOIABA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Avenida da Independência, 134, Centro Aracoiaba-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: [contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br](mailto:contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br)